



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.066, de 05 de maio de 2008

Dispõe sobre a criação do **DIA DA RECICLAGEM DE LIXO** e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

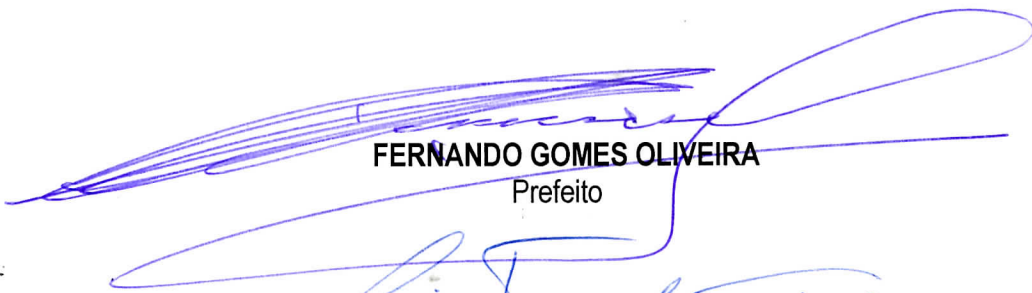
Art. 1º – Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Itabuna, o **DIA DA RECICLAGEM DE LIXO**.

Art. 2º - Fica estabelecido **O DIA 28 DE MARÇO** para a realização das comemorações alusivas ao **DIA DA RECICLAGEM DE LIXO**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de maio de 2008.


FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito


LUIZ FERNANDO MARON GUARNIERI
Secretário de Governo